

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 1.413, 23 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n° 48500.002261-2012-00, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas em face do Auto de Infração 001/2017, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 3.921.755,26 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26.05.2017, seção 1, p. 50, v. 154, n. 100